



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI N. 2.620/2022

Autoriza a liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado à liberação de recurso financeiro destinado a repasse de subvenção social no valor de R\$82.000,00 (oitenta e dois mil reais) para a Associação dos Estudantes Universitários de Piumhi – ASEUP.

Art. 2º A aplicação dos recursos concedidos por essa Lei será detalhada através de termo de fomento, conforme disposto na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 5.028/2021.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas pela seguinte dotação orçamentária:
02.07.01.08.242.0013.2022.3.3.50.43.00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Piumhi, 26 de maio de 2022.


Dr. Paulo César Vaz
Prefeito